

## GGO-POL-001-02 - CÓPIA NÃO CONTROLADA



## POLÍTICA

GGO-POL-001-02

Vigência: 14/12/2023

**Título:**

Política de Distribuição de Dividendos

**Elaborado/Alterado por:**

GER DE GEST CONTABIL CUSTOS E ORC - GGO

**Aprovado por:**

Diretoria Colegiada

## 1. OBJETIVO

A presente Política de Distribuição de Dividendos tem como propósito estabelecer as regras e procedimentos relativos à matéria, de maneira transparente e de acordo com as normas legais, estatutárias e demais regulamentos internos.

A Política de Distribuição de Dividendos da Companhia busca garantir a perenidade e a sustentabilidade financeira de curto, médio e longo prazos da Companhia, tendo como premissas a necessidade de flexibilidade e solidez financeira para a manutenção de seus negócios.

A decisão de distribuição de dividendos e demais proventos levará em consideração diversos fatores e variáveis, tais como os resultados da Companhia, sua condição financeira, necessidades de caixa, perspectivas futuras dos mercados de atuação atuais e potenciais, oportunidades de investimento existentes, manutenção e expansão de seus negócios.

## 2. APLICAÇÃO

A Política deve ser observada pelos Administradores (Membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia) e Acionistas da COMPESA.

## 3. DEFINIÇÕES

**a) Juros sobre Capital Próprio (JCP):** remuneração distribuída aos acionistas, limitada ao menor valor entre dois critérios, são eles: variação da Taxa de Juros de Longo Prazo ou 50% do resultado do exercício.

**b) Administradores:** Diretores e membros do Conselho de Administração da COMPESA, conforme legislação específica que disponha sobre sociedades por ações e sobre estatuto jurídico da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias.

## 4. RESPONSABILIDADES

### 4.1 Elaboração e alteração

A área gestora, a qual é responsável pela elaboração do presente normativo, a partir da identificação da necessidade de revisão e alteração do normativo, irá iniciar o processo de atualização, considerando mudanças nos procedimentos organizacionais, surgimento de novas atividades, melhorias nos processos, demandas das áreas relacionadas ao normativo e outras oportunidades de melhoria.

### 4.2 Revisão e aprovação

Após a elaboração, o normativo deverá ser submetido à revisão de conteúdo e padronização da Gerência de Excelência Organizacional (GEO), com a manifestação e validação prévias da Diretoria Colegiada na Reunião de Diretoria (REDIR), formalização por meio de Resolução de Diretoria (RD), seguida de manifestação do Conselho de Administração (CA) e posterior aprovação pela Assembleia Geral (AG)

### 4.3 Distribuição

+

A GEO será responsável por disponibilizar este normativo e suas alterações para todas as gerências/áreas interessadas e envolvidas no processo de distribuição de dividendos e outros normativos (SGN). A área gestora é responsável pela atualização do instrumento normativo quando disponibilizado fora do SGN.

#### 4.4 Acesso

A visualização com cópia controlada do instrumento normativo será acessível a todas as gerências/áreas a que se aplica através do SGN e ao público externo por meio do site da COMPESA, quando aplicável.

#### 4.5 Uso

Deve ser utilizado para a orientação na identificação dos dividendos que serão distribuídos pela COMPESA.

#### 4.6 Armazenamento e disponibilização

O armazenamento do instrumento normativo será virtual, sendo disponibilizado no SGN, com acesso pela intranet da Companhia. A área gestora é responsável pela publicação externa por meio do site da COMPESA, quando aplicável.

#### 4.7 Preservação e recuperação

A preservação deste normativo será de responsabilidade da GEO. As solicitações de outras áreas para a consulta de versões anteriores do documento deverão ser feitas e aprovadas eletronicamente pelo SGN, sendo analisadas pela área gestora. A preservação e recuperação do normativo disponibilizada fora do SGN é de responsabilidade da área gestora.

#### 4.8 Controle de alterações

O controle de alterações será feito pela área gestora e registrado no próprio documento, no campo "Histórico de alterações", conforme item 8 deste normativo.

#### 4.9 Retenção e disposição

Apenas a versão vigente do normativo estará acessível no SGN, estando as versões anteriores disponíveis para consulta apenas para a GEO e para a área gestora, bem como retidas em backups.

### 5. DETALHAMENTO

**5.1** A Política de Distribuição de Dividendos da Companhia reflete as disposições constantes em seu Estatuto Social e é fundamentada na Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e no inciso V, do Art. 8º, da Lei Federal nº 13.303/2016, e, ainda, de outras leis, previstas em disposição normativa estadual.

**5.2** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a Companhia, em 31 de dezembro de cada ano, proceder ao Balanço Geral.

**5.3** Em cada exercício social serão dadas as seguintes destinações ao lucro líquido ou juros sobre capital próprio, após as retenções da reserva legal e das reservas de incentivos fiscais, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 6.404/76:

**5.3.1** 20% (vinte por cento) do lucro líquido ajustado serão os dividendos mínimos obrigatórios a serem distribuídos aos acionistas na proporção de suas participações no Capital da Companhia, podendo esse montante ser ajustado para mais na importância estritamente necessária à divisão cômoda pelo número de ações. Por proposta da Administração e deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, a Reserva de Incentivos Fiscais da Companhia poderá ser excluída da base de cálculo dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme previsão do Art. 195-A da Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações.

**5.4** O pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios inclui valores pagos a título de Juros sobre Capital Próprio. O pagamento de Juros sobre Capital Próprio está sujeito a imposto de renda retido na fonte, nos termos da legislação tributária aplicável, tributação esta não existente no pagamento na modalidade Dividendos. O valor líquido de impostos recebido pelos acionistas como Juros sobre Capital Próprio será deduzido dos Dividendos obrigatórios devidos aos acionistas.

**5.5** A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, conforme Art. 132, inciso I da Lei Federal nº 6.404/76 e Estatuto Social, e deliberará sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se existente, e sobre o montante de dividendos e/ou Juros sobre Car

+

Próprio a serem distribuídos aos acionistas, de acordo com a proposta apresentada pelos órgãos da administração da Companhia, podendo a deliberação ser realizada em qualquer momento no exercício e integralizar posteriormente o capital.

**5.6** Do lucro líquido auferido no exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social, de acordo com o Art. 193, caput, da Lei Federal nº 6.404/76.

**5.7** Do lucro líquido auferido no exercício, 10% (dez por cento) para a constituição de reserva para aumento do capital, até que o seu montante atinja 50% (cinquenta por cento) do Capital Autorizado, desde que não ultrapasse, juntamente com as demais reservas, a 100% (cem por cento) do Capital Subscrito, nem venha gerar ônus para a Companhia.

**5.8** Lucros apurados em decorrência de incentivos fiscais serão contabilizados como Reserva de Incentivos Fiscais dentro dos moldes e limitações legais impostas pela legislação aplicável.

**5.9** As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens:

**5.9.1** Prioridade no recebimento do dividendo mínimo, cumulativo, na forma do Estatuto Social;

**5.9.2** Participação, em igualdade de condições, com as ações ordinárias nos dividendos distribuídos em virtude de lucros remanescentes;

**5.9.3** Em caso de liquidação da Sociedade, os dividendos cumulativos poderão ser pagos a conta do Capital Social da Companhia;

**5.9.4** No exercício em que o lucro for insuficiente para o pagamento de dividendo prioritário, os dividendos cumulativos poderão ser pagos à conta das Reservas de Capital de que trata o parágrafo primeiro do Art. 182 da Lei Federal nº 6.404/76.

## 6. INSTRUMENTOS NORMATIVOS RELACIONADOS

- Estatuto Social da COMPESA

## 7. REFERÊNCIAS

- Composição acionária da COMPESA.
- Estatuto Social da COMPESA.
- Art. 8º, inciso v da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Art. 195 da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, esta lei Dispõe sobre as Sociedades por Ações.
- Art. 132, Inciso I Lei Federal Nº 6.404/76;
- Art. 193, Caput Lei federal Nº 6.404/76;
- Art. 182 Lei Federal Nº 6.404/76.

## 8. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Nº da Versão	Data	Natureza da Revisão e/ou Alteração	RD vinculada
1	05/06/2018	Emissão inicial do documento.	007/2018
2	14/12/2021	Atualização do documento.	RD 032/2021

## ANEXOS

**ANEXO 1 - RD RD 032/2021**  
Resolução de Diretoria Vinculada

+

---

**GGO-POL-001-02 - CÓPIA NÃO CONTROLADA**

+